

Despacho N.º 189/2019

Aprovação de alterações ao Regulamento da Bolsa de Mérito *FEUC Exemplar 1º Ciclo*

A bolsa de mérito *FEUC Exemplar 1º Ciclo* tem como objetivo premiar os melhores estudantes das Licenciaturas da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, incentivando a continuidade dos seus estudos e a realização de investigação científica na Faculdade. As alterações introduzidas ao regulamento desta bolsa de mérito aprovado pelo Despacho Reitoral 121/2017 de 1 de junho de 2016 visam alargar a possibilidade de acesso ao prémio entre todos aqueles que, reunindo requisitos mínimos, prossigam estudos na FEUC. Deste modo, mobilizam-se esforços individuais desenvolvidos em concorrência salutar e fomenta-se a melhoria da qualidade do trabalho desenvolvido na FEUC e na UC.

Assim, nos termos da alínea *q)* do n.º1 do artigo 49.º, sob parecer do Senado, em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º1 do artigo 53.º, todos dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, aprovo as alterações ao Regulamento da Bolsa de Mérito *FEUC Exemplar 1º Ciclo*, que passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho, em conformidade com a proposta apresentada pela Faculdade de Economia.

Universidade de Coimbra, 12 de setembro de 2019

O Reitor



Amílcar Falcão

Regulamento da Bolsa de Mérito

"FEUC Exemplar 1.º CICLO"

Melhores Estudantes das Licenciaturas em Economia, Sociologia, Gestão e Relações Internacionais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Artigo 1.º

Objetivo

A bolsa de mérito "FEUC Exemplar 1.º CICLO" destina-se a galardoar os melhores estudantes das Licenciaturas em Economia, em Sociologia, em Gestão e em Relações Internacionais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra de cada ano letivo, incentivando a continuidade dos seus estudos e a realização de investigação científica na FEUC.

Artigo 2.º

Definição

1. A bolsa de mérito "FEUC Exemplar 1.º CICLO" consiste na oferta de um apoio à investigação, com o valor mensal de 350€, durante 18 meses consecutivos, com início em outubro do ano letivo subsequente ao ano de conclusão da licenciatura, ao/à estudante que cumulativamente:

- a - conclua uma das quatro licenciaturas referidas no artigo 1.º;
- b - se inscreva num curso de 2.º ciclo de estudos da FEUC;
- c - apresente a melhor média de conclusão da licenciatura.

2. A FEUC assegurará o pagamento da bolsa de mérito, podendo, para o efeito, contar com o patrocínio total ou parcial de entidade(s) parceira(s).

3. A FEUC nomeará um/a docente para supervisionar cientificamente o trabalho do/a estudante até à designação do/a orientador/a da dissertação.

Artigo 3.º

Elegibilidade e atribuição

1. Em cada ano letivo, é elegível para receber a bolsa de mérito "FEUC Exemplar 1.º CICLO" o/a estudante que, tendo concluído uma licenciatura na FEUC e tendo sido admitido/a em um dos programas de mestrado da FEUC no ano letivo seguinte, apresente a média mais alta, arredondada às centésimas.

2. Em caso de empate, a decisão final de atribuição da bolsa de mérito caberá ao/à Diretor/a da FEUC, com base na análise do percurso curricular e extra-curricular dos/as estudantes.

3. A atribuição dos últimos seis meses de bolsa fica dependente da avaliação da Coordenação do mestrado, a qual deve ter em conta os seguintes elementos entregues até ao fim de julho do primeiro ano letivo do curso:

- a) Relatório de Atividades Académicas;
- b) Projeto de Investigação;
- c) Parecer do/a Orientador/a sobre o potencial do trabalho a desenvolver.

Artigo 4.º

Compromissos do/a Premiado/a

1. Os/as estudantes premiados/as com bolsa de mérito "FEUC Exemplar 1.º CICLO" deverão submeter pelo menos um artigo para apresentação em conferência científica até à data de conclusão do mestrado.

2. Os/as estudantes premiados/as deverão ainda fazer menção à bolsa de mérito da FEUC e ao patrocínio da(s) entidade(s) parceira(s), quando exista, em todas as comunicações e publicações científicas que resultarem da investigação realizada durante o mestrado.

Artigo 5.º

Anúncio e Entrega

A bolsa de mérito "FEUC Exemplar 1.º CICLO" será anunciada e oferecida aos/às estudantes premiados/as durante o primeiro semestre de cada ano letivo, em data, local e contexto a definir pela FEUC.

Artigo 6.º

Cancelamento da bolsa de mérito

A bolsa de mérito "FEUC Exemplar 1.º CICLO" pode ser cancelada, em qualquer momento, a pedido do bolsheiro ou por decisão do/a Diretor/a da FEUC em caso de grave violação dos princípios de boa conduta académica, através de despacho fundamentado.

Artigo 7.º

Disposições Finais

1. O/a Diretor/a da FEUC poderá atualizar o valor mensal desta bolsa no início de qualquer ano letivo.
2. Todas as dúvidas e questões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão decididas pelo/a Diretor/a da FEUC, através de despacho fundamentado.
3. O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2019/2020.